

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.005/80

- Majoração dos vencimentos e proventos do
Pessoal Efetivo e Inativos do Município -

O SENHOR DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI,
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIO
NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

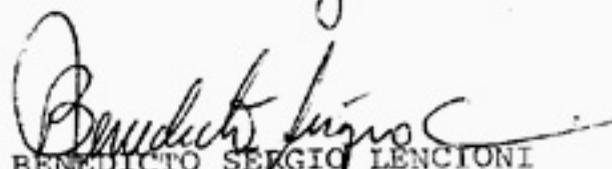
ARTIGO 1º - Ficam majorados os vencimentos-
do Pessoal Estatutário e do Pessoal Inativo do Município, em 35%
(trinta e cinco por cento), a partir de 01 (um) de janeiro de
1.981.

ARTIGO 2º - A alteração de que trata o arti-
go anterior ficará acrescida de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) -
fixos para vencimentos e ou proventos até Cr\$ 16.000,00 (dezesseis
mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no
orçamento a vigor no exercício de 1.981.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,
em 10 de dezembro de 1.980.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal